



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Rio Verde De Mato Grosso - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/08/2025, ÀS 09:00 HORAS.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (um centavo).
LINK DO AVISO: www.rioverde.ms.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA O ENVIO DE DUVIDAS: licitacaorioverdems@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

1 – DO OBJETO:

Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender às necessidades operacionais, de segurança e padronização visual da equipe durante a execução de atividades externas e internas.

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO PP</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	02	UN
02	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO P</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	20	UN
03	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO M</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	52	UN
04	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO G</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	98	UN
05	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO GG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	38	UN
06	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO XGG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175	02	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

	G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.		
07	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO XG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
08	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EGG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	06	UN
09	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
10	MACACÃO DE MECÂNICA , COM ZIPER, DE MANGA CURTA <u>TAMANHO XGG</u> , SEM FAIXA REFLETIVA, SOMENTE ESTAMPA NA FRENTE.	02	UN
11	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO PP</u>	02	UN
12	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO P</u>	32	UN
13	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO M</u>	30	UN
14	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO G</u>	84	UN
15	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO GG</u>	64	UN
16	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EGG</u>	08	UN
17	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO XG</u>	12	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

18	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EG</u>	02	UN
----	--	----	----

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 REQUISITOS GERAIS:

- a)** A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a)** A concepção da arte e do design final das camisetas ficará sob responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar previamente os modelos à Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

Pública para análise, aprovação e, se necessário, realização dos ajustes exigidos;

b) As especificações técnicas e visuais do produto serão formalmente definidas em conjunto pelas partes contratantes, por meio de termo específico ou documento anexo ao contrato, com a devida aprovação da autoridade competente, de modo a assegurar clareza, objetividade e plena aderência às necessidades da Administração Pública.

c) Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, isentos de defeitos, deformações, imperfeições ou quaisquer sinais de má qualidade que possam comprometer sua integridade, funcionalidade ou apresentação;

d) A conferência e inspeção dos itens entregues serão realizadas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

e) Caberá a esse servidor verificar a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos e documentados no processo, observando-se critérios objetivos de qualidade, acabamento e fidelidade às especificações contratuais;

f) Os produtos deverão ser devidamente embalados em materiais apropriados, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade física até o momento da entrega e distribuição;

g) A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou estejam em condições inadequadas de uso, conforme apuração da fiscalização designada;

h) Em caso de inobservância aos padrões de qualidade especificados, a empresa estará sujeita à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas previstas no instrumento contratual.

2.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

a) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, pessoalmente ou via correio, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da disputa, no Paço Municipal José de Oliveira Santos.

b) O arrematante deverá ficar atento ao endereço indicado na convocação de apresentação de amostra física, onde a referida amostra será enviada, não sendo responsabilidade de Administração eventuais extravios

c) As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

d) As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

e) Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação e consequentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

f) A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto na alínea “a” desse item, será considerada desclassificada decaindo do direito à contratação.

g) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, especialmente no que tange à resistência, e atender a legislação vigente.

h) As amostras deverão vir uma de cada tamanho, dos itens mencionados no Anexo I.

2.4 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até **30 (trinta) dias corridos**, conforme a demanda, após a emissão da ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.

b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

2.5 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 911, bairro Centro, esquina com a Rua Almirante Tamandaré, no horário de 07h às 13h, em dias úteis, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;

b) Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, impostos, taxas e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

c) A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.602,74 (vinte e oito mil seiscientos e dois reais e setenta e quatro centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados a Plataforma **comprasbr.com.br** fazendo referência a **DISPENSA ELETRONICA nº 017/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2025 as 09:00 **horário DF**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

(aquela que ofertou a melhor proposta) para apresentar, via plataforma, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

4.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente após a emissão de Nota Fiscal referente a **entrega em totalidade dos produtos listados** na Solicitação de Fornecimento.

5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Verde De Mato Grosso/MS, para exercício de 2025.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Verde De Mato Grosso - MS, 06 de Agosto de 2025.

Ernani Augusto Nogueira da Fonseca
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 003/2025



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender às necessidades operacionais, de segurança e padronização visual da equipe durante a execução de atividades externas e internas.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133 de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO PP CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	02	UN
02	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO P CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	20	UN
03	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO M CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	52	UN
04	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO G CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E	98	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

	COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.		
05	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO GG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	38	UN
06	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO XGG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	02	UN
07	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO XG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
08	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EGG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	06	UN
09	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
10	MACACÃO DE MECÂNICA , COM ZIPER, DE MANGA CURTA <u>TAMANHO XGG</u> , SEM FAIXA REFLETIVA, SOMENTE ESTAMPA NA FRENTE.	02	UN
11	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO PP</u>	02	UN
12	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO P</u>	32	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

13	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO M</u>	30	UN
14	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO G</u>	84	UN
15	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO GG</u>	64	UN
16	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EGG</u>	08	UN
17	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO XG</u>	12	UN
18	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EG</u>	02	UN

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

j) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

k) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

l) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.

m) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

n) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

p) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

r) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

i) A concepção da arte e do design final das camisetas ficará sob responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar previamente os modelos à Administração Pública para análise, aprovação e, se necessário, realização dos ajustes exigidos;

j) As especificações técnicas e visuais do produto serão formalmente definidas em conjunto pelas partes contratantes, por meio de termo específico ou documento anexo ao contrato, com a devida aprovação da autoridade competente, de modo a assegurar clareza, objetividade e plena aderência às necessidades da Administração Pública.

k) Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, isentos de defeitos, deformações, imperfeições ou quaisquer sinais de má qualidade que possam comprometer sua integridade, funcionalidade ou apresentação;

l) A conferência e inspeção dos itens entregues serão realizadas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

m) Caberá a esse servidor verificar a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos e documentados no processo, observando-se critérios objetivos de qualidade, acabamento e fidelidade às especificações contratuais;

n) Os produtos deverão ser devidamente embalados em materiais apropriados, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade física até o momento da entrega e distribuição;

o) A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou estejam em condições inadequadas de uso, conforme apuração da fiscalização designada;

p) Em caso de inobservância aos padrões de qualidade especificados, a empresa estará sujeita à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas previstas no instrumento contratual.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

- i) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, pessoalmente ou via correio, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da disputa, no Paço Municipal José de Oliveira Santos.
- j) O arrematante deverá ficar atento ao endereço indicado na convocação de apresentação de amostra física, onde a referida amostra será enviada, não sendo responsabilidade de Administração eventuais extravios
- k) As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.
- l) As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- m) Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.
- n) A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto na alínea “a” desse item, será considerada desclassificada decaindo do direito à contratação.
- o) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, especialmente no que tange à resistência, e atender a legislação vigente.
- p) As amostras deverão vir uma de cada tamanho, dos itens mencionados no Anexo I.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

- c) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até **30 (trinta) dias corridos**, conforme a demanda, após a emissão da ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- d) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

d) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 911, bairro Centro, esquina com a Rua Almirante Tamandaré, no horário de 07h às 13h, em dias úteis, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;

e) Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, impostos, taxas e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

6.3. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
--

1.1. **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. **7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3. **7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.4. **7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1.5. **7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.6. **7.5.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.7. **7.5.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.8. **7.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- 1.9. **7.5.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 1.10. **7.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
- 1.11. **7.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.12. **7.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 1.13. **7.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.14. **7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.15. **7.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 1.16. **8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente após a emissão de Nota Fiscal referente a **entrega em totalidade dos produtos listados** na Solicitação de Fornecimento.
- 1.17. **8.1.1.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o **PIX, Agência Bancária e o número da Conta** a ser efetuado o pagamento.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

8.3. A prefeitura municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

1.18. **8.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

1.19. **8.4.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.20. **8.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.21. **8.4.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
--

1.22. **9.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade da contratação a ser adotada é a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa, com o critério de julgamento sendo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.23. **9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.3. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;

l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Rio Verde de Mato Grosso/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.602,74 (Vinte e oito mil seiscientos e dois reais e setenta e quatro centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA/RECURSO	VALOR R\$
2.313	391	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000	24.761,46
2.317	420	3.3.90.30.00.00.00.00.1.753.0000	3.841,28

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 23 de junho de 2025.

Elaborado por: _____

Gabriela Carl da Mota
Diretor Departamento Planejamento e Aquisições
Portaria nº 386/2025

Aprovado por:

Ernani Augusto Nogueira da Fonseca
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 003/2025



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025
CONTRATO Nº000/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS E A
EMPRESA**

I – CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.354.560/0001-32, com sede na avenida Sebastião Ferreira, nº 930, Nhecolândia, CEP 79480-000, RIO VERDE/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com sede a Rua, nº, Bairro, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr RÉUS ANTÔNIO SEBADOTTI FORNARI nacionalidade, estado civil, profissão Prefeito municipal, residente e domiciliada à Rua Geni Mackert de lima, nº200, bairro Nova Rio verde, Rio Verde de Mato Grosso -MS, e a **CONTRATADA** o (represente legal) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de.

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº131/2025**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 017/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando atender às necessidades operacionais, de segurança e padronização visual da equipe durante a execução de atividades externas e internas.

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO PP CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	02	UN
02	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO P CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	20	UN
03	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO M CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	52	UN
04	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO G CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	98	UN
05	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO GG CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	38	UN
06	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL TAMANHO XGG CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E	02	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

	COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.		
07	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO XG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
08	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EGG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	06	UN
09	CAMISETA MANGA LONGA , COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL <u>TAMANHO EG</u> CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	08	UN
10	MACACÃO DE MECÂNICA , COM ZIPER, DE MANGA CURTA <u>TAMANHO XGG</u> , SEM FAIXA REFLETIVA, SOMENTE ESTAMPA NA FRENTE.	02	UN
11	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO PP</u>	02	UN
12	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO P</u>	32	UN
13	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO M</u>	30	UN
14	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO G</u>	84	UN
15	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO GG</u>	64	UN
16	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EGG</u>	08	UN
17	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO XG</u>	12	UN



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

18	CALÇA DE UNIFORME , TECIDO BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, NA COR AZUL, <u>TAMANHO EG</u>	02	UN
----	--	----	----

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **08 (oito) meses**, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ 00.000,00(XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira, em **30 (trinta) dias**, após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente **entrega em totalidade dos produtos listados**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 01 ano, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- b)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h)** Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- i)** Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a)** A concepção da arte e do design final das camisetas ficará sob responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar previamente os modelos à Administração Pública para análise, aprovação e, se necessário, realização dos ajustes exigidos;
- b)** As especificações técnicas e visuais do produto serão formalmente definidas em conjunto pelas partes contratantes, por meio de termo específico ou documento anexo ao contrato, com a devida aprovação da autoridade competente, de modo a assegurar clareza, objetividade e plena aderência às necessidades da Administração Pública.
- c)** Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, isentos de defeitos, deformações, imperfeições ou quaisquer sinais de má qualidade que possam comprometer sua integridade, funcionalidade ou apresentação;
- d)** A conferência e inspeção dos itens entregues serão realizadas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e)** Caberá a esse servidor verificar a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos e documentados no processo, observando-se critérios objetivos de qualidade, acabamento e fidelidade às especificações contratuais;
- f)** Os produtos deverão ser devidamente embalados em materiais apropriados, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento, de modo a preservar



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

sua integridade física até o momento da entrega e distribuição;

- g) A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou estejam em condições inadequadas de uso, conforme apuração da fiscalização designada;
- h) Em caso de inobservância aos padrões de qualidade especificados, a empresa estará sujeita à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas previstas no instrumento contratual.

6.3 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até **30 (trinta) dias corridos**, conforme a demanda, após a emissão da ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

6.4 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 911, bairro Centro, esquina com a Rua Almirante Tamandaré, no horário de 07h às 13h, em dias úteis, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
- b) Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, impostos, taxas e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.
- c) A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

6.5. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da Contratante ao preposto indicado pela Contratada e
- i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
--

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

10.1.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:
--

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA/RECURSO
2.313	391	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000
2.317	420	3.3.90.30.00.00.00.00.1.753.0000

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Verde De Mato Grosso MS 00 De XXXX de 0000

Ernani Augusto Nogueira da Fonseca
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 003/2025
CONTRATANTE

CONTRATADO